



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 237/SPE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.005283/2018-17, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 10 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, de titularidade da empresa Interligação Elétrica Itapura S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.819.377/0001-23, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 021/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Interligação Elétrica Itapura S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Interligação Elétrica Itapura S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Interligação Elétrica Itapura S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Carlos Bertol, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 19/10/2018, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0222578** e o código CRC **79641A7A**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	02 - CNPJ
Interligação Elétrica Itapura S.A.	27.819.377/0001-23.
03- DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 10 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 021/2018-ANEEL, celebrado em 21 de setembro de 2018).
Descrição do Projeto	<p>Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 10 do Leilão nº 02/2018-ANEEL, compreendendo:</p> <p>I - Subestação 500/230 kV Lorena, com um banco de transformação de 1200 MVA, formado por quatro unidades monofásicas de 400 MVA cada, sendo uma unidade de reserva;</p> <p>II - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio;</p> <p>III - Trecho de Linha de Transmissão em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de dois quilômetros, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 500 kV Tijuco Preto – Cachoeira Paulista, circuito 2, e a Subestação Lorena, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Lorena;</p> <p>IV - Dois trechos de Linha de Transmissão em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de dois quilômetros cada, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Aparecida – Santa Cabeça, circuitos 1 e 2,</p>

	<p>e a Subestação Lorena, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Lorena; e</p> <p>V - Aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das subestações Tijuco Preto, Cachoeira Paulista, Aparecida e Santa Cabeça.</p>
Período de Execução	De 21/09/2018 a 21/09/2022.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Lorena, Estado de São Paulo.
04- REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Rinaldo Pecchio Júnior.	CPF: 057.467.688-04.
Responsável técnico: Weberson Eduardo Guioto Abreu.	CPF: 098.464.448-26.
Contador: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
05- ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	169.799.548,40.
Serviços	65.193.070,51.
Outros	22.768.002,80.
Total (1)	257.760.621,71.
06- ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	154.093.090,17.
Serviços	61.085.907,07.

Outros	22.768.002,80.
Total (2)	237.947.000,04.

Referência: Processo nº 48500.005283/2018-17

SEI nº 0222578